

## **DIREITO DE ARREPENDIMENTO SÓ EXISTE EM COMPRAS FEITAS FORA DA LOJA**

**Leitor Jean (Araçariguama): Prof. Ricardo Cabezón gostaria de saber qual o prazo que uma pessoa tem para desistir de uma compra feita em uma loja e devolver o produto. É de 30 dias ou de uma semana? Aonde está escrito isso? Valeu!**

Resposta do Prof. Ricardo Cabezón: Caro Jean, obrigado por nos escrever. Inicialmente é preciso ressaltar que o direito ao arrependimento (também conhecido como arrependimento eficaz) contido no art. 49 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) é de 07 dias a contar da data de recebimento do produto ou da assinatura do contrato e somente se aplica nas compras realizadas fora do estabelecimento comercial, ou seja, aquelas realizadas pela internet, por telefone, por catálogo, mostruários ou congêneres.

Nesse sentido, se uma pessoa foi até uma loja comprou algum produto e depois quer devolvê-lo porque se arrependeu ela não terá amparo legal para obrigar o lojista a desfazer o negócio.

Por isso que muitos especialistas aconselham as pessoas a não irem ao mercado com fome ou acompanhado de crianças, pois acabam por adquirir muito mais produtos do que efetivamente necessitam e depois não tem como devolvê-los.

-----  
Texto publicado no periódico "O DEMOCRATA" em 25/05/2012 com circulação em São Roque, Mairinque, Alumínio, Araçariguama, Ibiúna e Vargem Grande Paulista.  
-----

### **Atenção:**

**O presente artigo é protegido pelas normas de direito da propriedade intelectual. Ao reproduzir parte ou a integralidade do presente texto deverá ser consignado na bibliografia:**

CABEZÓN, Ricardo de Moraes. *Dúvida de Leitores "Direito de arrependimento só existe em compras feitas fora da loja"*. Disponível no site: <http://www.cabazon.com.br> acessado em \_\_/\_\_/\_\_